



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em

18 JUL. 2016

deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Carla Passamani
Setor de Recursos Humanos

Carla de Sousa Passamani
PMRN - Matrícula 1015-4
Área de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

LEI Nº 689, DE 18 DE JULHO DE 2016.

ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, bem como demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 532 de 12 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

LEI Nº 532/2016.

.....
(...)

“Art. 2º.....

I - Anexo I: Mapa e Memorial Descritivo da Zona Urbana denominada sede de Rio Novo do Sul, com interligação do ponto 01 ao 58;

(...)

ANEXO I – MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA URBANA DENOMINADA SEDE DE RIO NOVO DO SUL

Pontos	N	E
1	7.693.698,96	299.695,06
2	7.693.559,62	299.710,15
3	7.692.854,85	299.439,49
4	7.692.739,30	299.568,43
5	7.693.054,23	299.931,16
6	7.692.934,38	300.057,67
7	7.692.522,33	299.595,73
8	7.692.451,73	299.226,56
9	7.692.124,21	298.981,23
10	7.691.629,09	299.580,62
11	7.691.044,95	299.154,64
12	7.690.942,69	298.849,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

13	7.691.179,24	298.430,27
14	7.691.069,47	298.401,50
15	7.690.960,00	298.286,34
16	7.691.010,00	298.234,71
17	7.690.788,40	297.981,97
18	7.690.590,61	298.173,19
19	7.690.508,80	298.097,23
20	7.690.713,52	297.886,35
21	7.690.464,87	297.598,63
22	7.689.974,08	297.659,13
23	7.689.790,34	297.856,82
24	7.689.747,89	298.010,94
25	7.689.595,00	298.004,96
26	7.689.600,79	297.735,38
27	7.689.275,47	297.579,50
28	7.689.293,59	297.473,42
29	7.689.488,21	297.466,03
30	7.689.674,81	297.519,83
31	7.690.475,07	297.420,22
32	7.690.557,08	297.317,87
33	7.690.391,36	296.968,48
34	7.690.487,48	296.893,81
35	7.690.706,73	296.778,52
36	7.690.823,77	296.734,62
37	7.690.986,05	296.796,76
38	7.690.910,66	296.936,62
39	7.690.931,04	297.137,56
40	7.691.051,21	297.270,99
41	7.691.099,97	297.289,72
42	7.691.174,95	297.368,47
43	7.691.194,97	297.554,77
44	7.691.434,47	297.734,69
45	7.691.593,05	297.542,91
46	7.691.495,26	296.809,82
47	7.691.602,42	296.758,05
48	7.692.006,24	296.723,02
49	7.692.353,43	296.360,90
50	7.692.668,52	296.674,65
51	7.691.913,53	297.873,39
52	7.691.792,43	298.116,73
53	7.691.944,15	298.295,60
54	7.692.125,41	298.223,12
55	7.692.181,15	298.284,27
56	7.692.048,50	298.444,15
57	7.692.845,47	299.197,76
58	7.693.691,67	299.438,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

Rio Novo do Sul/ES, 18 de julho de 2016.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.